



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

1º Termo Aditivo

Ref.: Contrato 005/2019. **PROCESSO:** 020/2019 **REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

NATUREZA: Contratação de empresa para aquisição de discos sólidos do tipo SSD's, adaptadores para SSD's de 2,5" para 3,5", monitores de vídeo e switches, conforme especificações do Termo de Referência.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Maurílio José Martins Inês**, registro CRA-ES nº 1657, e a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, situada na Rua Carlos Milano, 131, Aguás Belas, São José dos Pinhais, PR, Cep 83.040-630, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Srª Naside Maria Pereira Schamme**, portador da CI nº 3.125.414-0/SSP-PR e do CPF nº 312.707.609-63, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, que se regerá mediante a Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉCIMOS

1.1. Conforme item 4.4 do contrato: *No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94, sendo acrescido ao contrato a aquisição de 01 (hum) Monitor de vídeo do tipo LED de 19", no formato widescreen, com carcaça integralmente na cor preta, bivolt, com pedestal, tela plana, com cabos de alimentação elétrica e conexão com CPU (item 03 do Contrato).*

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor unitário para a aquisição do produto objeto deste termo aditivo será de R\$ 380,07 (trezentos e oitenta reais e sete centavos).

2.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta 6.2.2.1.1.02.01.02.004 – Equipamentos de Informática**, aprovadas para o presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Presente **Termo Aditivo** que se incorpora para os devidos fins e efeito de direito ao Contrato referenciado acima, mantém inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do respectivo instrumento, que não conflitem com o que se acordou por meio deste, passando a vigor, com efeito, a partir desta data.

Por estarem justas e contratadas quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória - ES, 26 de junho de 2019.

Adm. Maurílio José Martins Inês

Presidente CRA-ES
CRA-ES nº 1657

Srª Naside Maria Pereira Schamme

Representante legal da CONTRATADA
CPF nº 312.707.609-63

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: